



CARTA CIRCULAR nº 602/2016-CNA

Brasília, 12 de maio de 2016.

**ASSUNTO:** Esclarecimento sobre impedimento legal ao retorno de Kátia Abreu à CNA


Senhor Presidente,

Soubemos que produtores rurais de alguns Estados distribuíram mensagens eletrônicas estimulando um boicote ao pagamento da contribuição sindical rural caso venha a ocorrer o retorno da ministra exonerada da Agricultura e senadora Kátia Abreu à presidência da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Diante da proximidade da data de vencimento da contribuição sindical pessoa física, em 22 de maio de 2016, consideramos adequado e necessário as Federações da Agricultura esclarecerem os produtores do seu Estado que **não há qualquer possibilidade** da presidente licenciada da CNA retornar ao cargo no prazo de 180 dias a partir da data do seu desligamento do cargo de ministra de Estado.

Há um impedimento legal para isso. A Lei 12.813/2013 estabeleceu esse prazo, a título de quarentena, a ser obedecido por servidores públicos egressos de órgãos da administração pública federal, para o retorno ao exercício de funções em entidades ou empresas que atuem em áreas similares e que representem conflito de interesses. Assim, caberá à Diretoria da CNA observar as regras legais, sob pena de ser responsabilizada por ato de improbidade administrativa, conforme Nota Técnica Nº 19/2016, que segue anexa.

Atenciosamente,

  
JOÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR  
Presidente

Aos Senhores  
**PRESIDENTES DE FEDERAÇÕES DA AGRICULTURA ESTADUAIS**

ORG/org/003.10.07